

ARBORIZAÇÃO DO IFMT *CAMPUS* CUIABÁ - BELA VISTA COM VEGETAÇÃO ARBÓREA NATIVA DO CERRADO

Caroline Santos Marcondes¹

Núria Budib Moreira²

Ana Júlia Sales de Almeida³

Adaiane Catarina Marcondes Jacobina^{4,5}

Legislação e Direito ambiental

RESUMO

Tendo em vista a diversidade, amplitude e riqueza da vegetação do cerrado, é de suma importância a sua manutenção, já que o mesmo vem sendo ameaçado devido a ações antrópicas equivocadas, as quais tendem a inserir espécies exóticas indiscriminadamente nessas áreas. Tais espécies possuem potencial danoso à vegetação original, podendo se alastrar dominando o ambiente, e, em alguns casos, levando até mesmo a extinção de determinadas espécies nativas. Assim, o presente trabalho tem por objetivo apresentar as vantagens da arborização com espécies arbóreas oriundas do bioma cerrado no IFMT *campus* Cuiabá - Bela Vista, para evitar a inserção de espécies exóticas que possam prejudicar a área comum ao *campus*. Para realização de tal objetivo, o estudo foi feito por meio de levantamento bibliográfico, baseando-se no decreto nº 5.144 de 15 de fevereiro de 2012 do município de Cuiabá. Sendo assim, espera-se que a médio e longo prazo as árvores plantadas cumpram com o objetivo de proporcionar conforto térmico e harmonia paisagística aos frequentadores do local. Logo, o estudo demonstra a valorização das espécies nativas, acordando com a lei municipal vigente, afim de evitar a entrada de espécies que não colaboram para a manutenção do bioma.

Palavras-chave: *Tabebuia* sp.; Preservação; Espécies nativas; Cerrado.

INTRODUÇÃO

Segundo Medeiros (2011), a vegetação do Cerrado é uma das mais ricas, abrigando mais de 11.000 espécies vegetais, das quais 4.400 são endêmicas. Essa vegetação do Cerrado caracteriza-se por troncos tortuosos, de baixo portes, ramos retorcidos, cascas espessas e folhas grossas. Destaca-se ainda que, a vegetação do cerrado não possui uma fisionomia única em toda sua extensão, sendo bastante diversificada, apresenta desde associações campestres abertos, até associações florestais densas.

¹Aluna do Curso técnico em meio ambiente; IFMT – Bela Vista; carolinesmarcondes@hotmail.com .

²Aluna do Curso técnico em meio ambiente; IFMT – Bela Vista; budibnuria@gmail.com .

³Aluna do Curso técnico em meio ambiente; IFMT – Bela Vista; ; anajuliasales.almeida@gmail.com.

⁴Profª. Me. IFMT – Bela Vista; adaiane.jacobina@ifmt.blv.edu.br

⁵Pesquisadora associada, Universidade Federal de Mato Grosso- UFMT, Coleção Zoológica, Setor de Entomologia.

E, embora a vegetação do Cerrado seja ampla e diversificada, as ações antrópicas tendem a inserir espécies exóticas em áreas denominadas por essa vegetação. A inserção de espécies que posteriormente podem se alastrar de forma que possam dominar o ambiente e causar danos às espécies originais. Em muitos casos, invasões biológicas causam a extinção de espécies nativas.

Tendo em vista a importância da manutenção do bioma cerrado, pode-se afirmar que arborização com espécies nativas é de extrema importância. As formações arbóreas prestam serviços ecossistêmicos como manutenção da qualidade, temperatura e umidade do ar, proteção dos solos contra lixiviação e processos erosivos, proteção dos rios de assoreamento, facilitam a alimentação do lençol freático como também proporcionam beleza cênica e muitas vezes estão associadas às questões culturais (BORGES, 2014).

Objetiva-se com o trabalho apresentar as vantagens da arborização com espécies nativas arbóreas do bioma cerrado no IFMT *campus* Cuiabá - Bela Vista visando a harmonização paisagística, a não entrada de plantas exóticas no ambiente comum ao *campus* e somado a isso o aumento do conforto térmico no instituto.

METODOLOGIA

O presente estudo foi realizado por meio de levantamento bibliográfico, baseando-se no decreto nº 5.144 de 15 de fevereiro de 2012, do município de Cuiabá-Mato Grosso. O decreto dispõe sobre a arborização pública na área urbana e sedes de distritos do município de Cuiabá e dá outras providências.

Segundo o inciso I do art. 545 da lei complementar 004/92, cabe ao município no sentido de estimular, baixando normas a respeito da arborização e do ajardinamento com fins ambientais e paisagísticos no território municipal.

O decreto ainda traz um manual de especificações que devem ser levadas em consideração ao fazer-se o plantio das mudas, entre elas estão:

II – Quanto às distâncias mínimas de mobiliários urbanos e infraestruturas:

- a) de esquinas e postes: 5,00m;
- b) de instalações subterrâneas, galerias: 1,00m;
- c) de mobiliário urbano, hidrantes, caixas de inspeção, fachadas de edificações: 3,00m;

- d) de postes com transformadores: 12,00m;
- e) de outras árvores: 5,00m (árvores pequenas) e 12,00m (árvores grandes);
- f) de guias rebaixadas: 2,00m.

III – Quanto às características das mudas a serem plantadas:

- a) altura mínima das mudas: 2,00 a 2,50 m;
- b) altura da primeira bifurcação: 1,80 m;
- c) DAP (Diâmetro à Altura do Peito) das mudas: 0,03 m;
- d) estarem acondicionadas em embalagens com boa condição;
- e) as mudas deverão estar isentas de doenças e pragas;
- f) as mudas deverão estar conduzidas de forma apropriada para o plantio em vias públicas.

IV – Quanto às espécies a serem utilizadas na arborização viária:

- b) no lado da via onde não existam redes implantadas e calçadas de largura suficiente utilizar espécies de médio porte (5 a 10m) e grande porte (10 m ou mais) tais como:

ipê- amarelo (*Tabebuia vellosi*), ipê-roxo (*Tabebuia impetiginosa*), saboneteira (*Sapindus saponária*).

V – Quanto às espécies a serem utilizadas na arborização de praças, canteiros centrais largos (com largura superior a 3,00 metros) e áreas verdes:

- a) poderão ser utilizadas espécies de maior porte tais como: paineira (*Chorisia speciosa*), ipê-amarelo (*Tabebuia vellosi*), sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*).

O plantio será feito exclusivamente com as espécies arbóreas nativas do cerrado, como as supracitadas. Sugere-se então o plantio do gênero *Tabebuia Sp.*, pois esta atende os requisitos necessários para a arborização da área desejada dentro do *campus* Cuiabá - Bela Vista, já que apresentam características paisagísticas e são nativas arbóreas do bioma cerrado, como dito no decreto 5.122/2012 do município de Cuiabá. Além de que, as mesmas têm o plantio incentivado por órgãos governamentais, como a SEMA, e por programas de cunho nacional voltados à população geral, como o Globo Rural.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Cabral (2012) afirma que os benefícios da arborização vão além do âmbito ecológico partindo do princípio que as pessoas preferem ambientes bem arborizados, pois destacam-se melhorias na umidade relativa do ar, principalmente nas épocas mais secas do ano, além de trazer uma sensação de bem-estar aos que transitam pelas ruas e oferecer sombra aos dias ensolarados e quentes. GRAZIANO et al, (1988); Cabral, 2012 afirmam que inúmeras funções citadas tais como a arborização no meio urbano podem afetar a vida do ser humano, do ponto de vista do bem-estar moral e psicológico, apresentando na maneira de preservar ou cultivar as espécies vegetais que ocorrem em seu local de convívio diário.

A preservação da biodiversidade está prevista não somente na lei municipal de Cuiabá, como no Decreto nº 4.339, de 22 de Agosto de 2002— a Lei da Biodiversidade, que nos princípios e diretrizes gerais visa no inciso VII que “A manutenção da biodiversidade é essencial para a evolução e para a manutenção dos sistemas necessários à vida da biosfera e, para tanto, é necessário garantir e promover a capacidade de reprodução sexuada e cruzada dos organismos”.

Vainsencher (2008), apresenta o ipê (*Tabebuia sp.*), pela excelente qualidade de sua madeira, quanto por seus efeitos ornamentais, decorativos, e por isso é plantado em parques e jardins, servindo para a arborização urbana, visto que a árvore é alta (para o porte do bioma cerrado), bem copada e no período da floração, apresenta uma peculiaridade: fica totalmente desprovida de folhas, e estas dão lugar às flores - amarela-ouros, brancas ou roxas – que estampam belas manchas coloridas nas paisagens, dessa maneira atende todos os requisitos, e é uma espécie fornecida pelo horto florestal municipal, possuindo manejo simples, atendendo as expectativas paisagísticas e ecológicas; além da valorização da biodiversidade do cerrado, visto que ela é nativa do bioma no qual o estudo foi proposto.

Sendo assim, é esperado que à médio e longo prazo, as árvores plantadas cumpram com o objetivo de proporcionar o conforto térmico aos frequentadores do IFMT *Campus* - Bela Vista, e que a expectativa paisagística seja alcançada propiciando belos canteiros, e valorizando as espécies nativas arbóreas do bioma, agregando também assim a grade didática da disciplina de cultivo das mudas do curso técnico em Meio ambiente integrado ao ensino médio da instituição.

CONCLUSÕES

Dado o exposto, observa-se que a arborização com plantas nativas é de suma importância, pois contribui para a valorização das espécies nativas do bioma cerrado, evitando a entrada de espécies exóticas invasoras ou ornamentais que não colaboram para a manutenção do bioma local.

REFERÊNCIAS

BORGES, Héliida Bruno Nogueira; Flora Arbórea de Mato Grosso: tipologias vegetais e suas espécies. Cap. 1 p. 13. Cuiabá, MT: Entrelinhas; 2014. Disponível em: <http://www.inputbrasil.org/wp-content/uploads/2017/11/Flora_Arborea_de_Mato_Grosso.pdf>. Acesso em: 12 de Jun. de 2018.

BRASIL. Política Nacional de Biodiversidade – PNB. Decreto N° 4.339, de 22 de agosto. 2002. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4339.htm>. Acesso em: 03 de Ago. de 2018.

CABRAL, Pedro Ivo Decurcio; PERÍCIA, Auditoria; AMBIENTAL, Governança. Arborização urbana: problemas e benefícios. **Especialize on-line, Goiania**, v. 1, n. 6, p. 15, 2013. Disponível em: <<http://bussinesstour.com.br/uploads/arquivos/3474154c808305a9ba984df5faa037c2.pdf>>. Acesso em: 03 de Ago. de 2018.

CUIABÁ (município). Decreto n.º 5144, de 15 de fevereiro de 2012, DISPÕE SOBRE A ARBORIZAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E SEDES DE DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.cuiaba.mt.gov.br/upload/arquivo/decreto_5144_15_%20fevereiro_%202012.pdf>. Acesso em: 12 de Jun. de 2018

MEDEIROS, João de Deus. Guia de campo: vegetação do Cerrado 500 espécies – Brasília: MMA/SBF, 2011. 532 p. : il. color. ; 29 cm. (Série Biodiversidade, 43). Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf2008_df_publicacao/148_publicacao14022012101832>. Acesso em: 12 de Jun. de 2018.

VAINSENER, Semira Adler. *Ipê* (árvore). Pesquisa Escolar Online, Fundação Joaquim Nabuco, Recife. Disponível em: <<http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/index.php>>. Acesso em: 26 de Jun. de 2018.